

GUIA DO INVESTIDOR

LINHAS DE FINANCIAMENTO

ADECE



Agência de
Desenvolvimento
do Estado do Ceará S.A.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Desenvolvimento
Econômico*



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE FDNE

O QUE É?

- O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste é uma linha de financiamento para projetos de grande porte, que pode financiar até 80% do investimento total de acordo com o enquadramento setorial e espacial.

OBJETIVO

- Assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da Sudene, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas.

A QUEM SE DESTINA

- Empreendimentos de interesse de pessoas jurídicas optantes pelo lucro real que venham a ser implantados, ampliados, modernizados (parcial ou total) ou diversificados na área de atuação da Sudene.
- Os setores beneficiados são definidos pelo Decreto 4.213/02 e abarcam a maior parte da indústria de transformação.
- Os projetos de investimento devem ter valor de R\$ 15 milhões (R\$ 5 milhões para o semiárido), com participação mínima de 20% de recursos próprios.

COMO UTILIZAR

- O pleito é realizado no site da Sudene por meio de apresentação de uma Consulta Prévia, com dados preliminares do projeto. Uma vez aprovado o projeto, a empresa deve escolher uma instituição financeira federal (Banco do Brasil, Banco do Nordeste ou Caixa) para análise de viabilidade econômico-financeira do projeto.

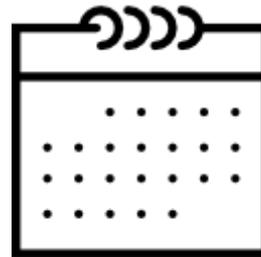
VANTAGENS



**TAXAS DE JUROS
DIFERENCIADAS**



**CARÊNCIA DE
ATÉ 1 ANO APÓS
A ENTRADA EM
OPERAÇÃO**



**PRAZO DE 20
ANOS PARA
INFRAESTRUT
URA E 12 ANOS
PARA DEMAIS
SETORES**



**AMORTIZAÇÕES
SEMESTRAIS**

PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS



Até 80% do investimento total do projeto, limitada a 90% do investimento fixo, conforme tabela a seguir:

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura (Saneamento e abastecimento de água)	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros setores
Áreas prioritárias *	80%	60%	60%	55%	50%
Demais áreas	70%	50%	50%	45%	40%

* Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE'S e semiárido (Portaria N° 89/2005/MI)

PORTE DO EMPREENDIMENTO

- **Empreendimentos localizados no Semiárido e/ou nas Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDEs:**
 - (a) implantação: empreendimentos com investimentos totais iguais ou superiores a R\$ 20,0 milhões.
 - (b) modernização, ampliação e diversificação: empreendimentos com investimentos totais iguais ou superiores a R\$ 15,0 milhões.
- **Projetos localizados nas demais áreas:**
 - (a) implantação: empreendimentos com investimentos totais iguais ou superiores a R\$ 30,0 milhões.
 - (b) modernização, ampliação e diversificação: empreendimentos com investimentos totais iguais ou superiores a R\$ 25,0 milhões.

PORTE DO EMPREENHIMENTO

- Os valores concernentes aos portes dos empreendimentos referidos poderão ser reduzidos até o patamar mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a critério da Diretoria Colegiada da Sudene, em função da relevância socioeconômica do projeto para o desenvolvimento regional e/ou local e, bem assim, da sua contribuição para a integração e promoção de espaços dinâmicos.

PRAZOS

O financiamento possui prazo de:

- Até 20 (vinte) anos para os projetos de infraestrutura ;
- Até 12 (doze) anos para os demais empreendimentos.

Ambos períodos incluem o período de carência, que será de um ano após a data prevista no projeto para entrada em operação do empreendimento, havendo capitalização de juros durante o período da carência.

As amortizações e o pagamento dos juros serão semestrais.

ENCARGOS



A taxa efetiva de juros do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, para as operações contratadas a partir de 2 de janeiro de 2018, está definida pela Resolução nº 4.171, do Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme tabela a seguir:

Tipo de projeto	Prioridade setorial	Prioridade espacial	Infraestrutura	Jan 2018	Fev 2018	Mar 2018	Abr 2018	Mai 2018
A	X	X	X	6,5%	5,1%	5,3%	3,9%	3,4%
B	X	X		6,9%	5,4%	5,6%	4,2%	3,8%
C	X		X	7,3%	5,7%	6,0%	4,5%	4,1%
D	X			7,6%	6,0%	6,3%	4,9%	4,4%

maiores orientações

❖ No site da **SUDENE**: www.sudene.gov.br

❖ No link: <http://www.sudene.gov.br/fundo-de-desenvolvimento-do-nordeste-fdne>

❖ **Legislação**: DECRETO N° 6.952 de 02 de setembro de 2009 – Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, e dá outras providências.

Fonte das informações: SUDENE

Este Guia não substitui a leitura integral do Decreto N° 6.952 de 2009.

FNE

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE FNE

O QUE É?

- O FNE, juntamente aos outros Fundos Constitucionais, pode ser considerado como um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) visando, sobretudo, a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste, por meio do Banco do Nordeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE FNE

OBJETIVO

- Oferecer às empresas do Nordeste menores taxas de juros para investimentos de longo prazo e para capital de giro, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste.
- O FNE financia projetos de investimento, de inovação e capital de giro.

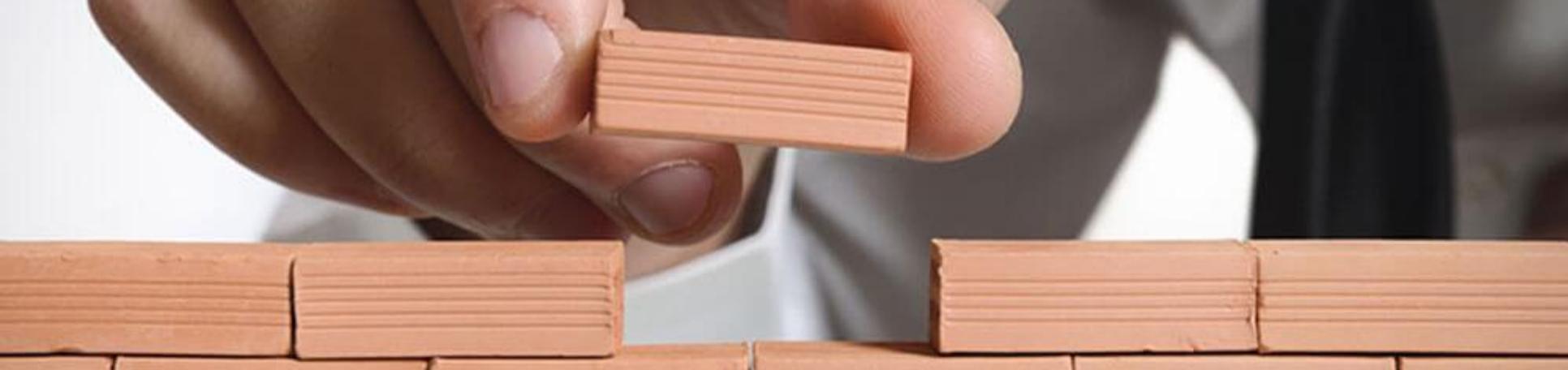
PROGRAMAS

SETORIAIS

- FNE Rural
- FNE Irrigação
- FNE Aquipesca
- FNE Profrota Pesqueira
- FNE Industrial
- FNE Agrin
- FNE Proatur
- FNE Comércio e Serviços
- FNE Proinfra
- FNE FIES

MULTISSETORIAIS

- FNE Inovação
- FNE Verde
- FNE MPE
- PRONAF



- **Taxas FNE Não Rural**

Finalidade	Porte	Taxa com Bônus de Adimplência	
		% ao ano	% ao mês
Investimento em Bens de Capital e Demais Investimentos, Inclusive com Capital de Giro Associado	Micro, Pequeno, Pequeno-Médio, Médio	IPCA* + 1,4269	IPCA* + 0,118137
	Grande	IPCA* + 1,8549	IPCA* + 0,153276
Capital de Giro Isolado, inclusive operações de Comercialização	Micro, Pequeno, Pequeno-Médio, Médio	IPCA* + 2,1403	IPCA* + 0,176632
	Grande	IPCA* + 2,5683	IPCA* + 0,211546

* Taxa correspondente ao Fator de Atualização Monetária (FAM) da TFC (Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais), conforme descrito na Medida Provisória 812, de 26/12/2017, a ser calculado de acordo com a metodologia definida na Resolução do BACEN 4.622, de 02/01/2018.



- **Taxas FNE Não Rural**

Finalidade Incentivadas	Valor de Investimento	Taxa com Bônus de Adimplência	
		% ao ano	% ao mês
Inovação	Até R\$ 200 mil	IPCA* + 0,7134	IPCA* + 0,059256
	Acima de R\$ 200 mil	IPCA* + 1,2842	IPCA* + 0,106391
Infraestrutura de Água e Esgoto, Logística	Todos	IPCA* + 1,1415	IPCA* + 0,09463

* Taxa correspondente ao Fator de Atualização Monetária (FAM) da TFC (Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais), conforme descrito na Medida Provisória 812, de 26/12/2017, a ser calculado de acordo com a metodologia definida na Resolução do BACEN 4.622, de 02/01/2018.

maiores orientações

❖ No site do **BNB**: www.bnb.gov.br

❖ No link: <https://www.bnb.gov.br/novofne>

❖ **Legislação**: Artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei N° 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Fonte das informações: Banco do Nordeste

Este Guia não substitui a leitura integral do artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei N° 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Como mais podemos ajuda-lo?

Diretoria de Atração de Investimentos

dir.atraca@adece.ce.gov.br

+55 85 3457-3342 / 3457-3343

ADECE



Agência de
Desenvolvimento
do Estado do Ceará S.A.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria do Desenvolvimento
Econômico*